



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL 3/2018 - PIBIC/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pela Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

### 1 Orientações gerais para inscrição

**1.1 Período:** As inscrições poderão ser realizadas de 11 de dezembro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018, através de solicitação anexada ao *workflow*.

**1.1.1 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 4 bolsas do total de modalidades previstas.**

**1.2 Documentos exigidos** (Solicita-se que todos os documentos sejam anexados em formato pdf):

1.2.1 ficha de inscrição e plano de trabalho do candidato a bolsista, vinculado ao projeto de pesquisa do solicitante, devidamente preenchida (conforme modelo disponível na internet);

1.2.2 currículo *Lattes* atualizado, com data de **janeiro de 2018 ou posterior**;

1.2.3 extrato da produção docente;

**1.2.4 planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet), com os itens referentes à letra “a”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos.**

### 1.3 Requisitos do Projeto de Pesquisa:

1.3.1 Projeto apresentado no sistema *workflow*, com parecer favorável do Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e pelo Conselho de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX;

1.3.2 Estar vinculado a grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter mérito técnico-científico;

1.3.3 Apresentar vínculo às linhas de pesquisa da instituição.

### 1.4 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	11/12/2017 a 19/02/2018	Submissão da documentação, pelo <i>workflow</i> .
Período de seleção	26/02 a 02/03/2018	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.
Divulgação dos projetos contemplados	A definir	A divulgação será realizada após confirmação das cotas pelo CNPq.
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	3 dias úteis, a partir da data de divulgação	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, por e-mail ou ofício.
Resposta dos pedidos de reconsideração	A definir	A resposta será dada por e-mail.
Indicação de bolsistas	A definir	Envio da ficha de indicação do bolsista, disponível na internet, juntamente com o histórico escolar e cópia do CPF.
Reunião orientativa PROPPG	Agosto/2018	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica. A reunião será

		realizada com os bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	No período de vigência da bolsa	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	Agosto/2018 a julho/2019	A bolsa tem vigência de 12 meses.
Entrega de relatório final	31/08/2019	Conforme roteiro disponível na página da Coordenação de Pesquisa <a href="http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios">http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios</a>

## 2 Dos Requisitos para Inscrição - Quanto ao Orientador

- 2.1 Ser pesquisador doutor, com regime de trabalho de tempo parcial (30h) ou integral (40 h), que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES.
- 2.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.3 Ter publicado pelo menos um artigo em periódico classificado pela CAPES até B4 ou um capítulo de livro ou livro nos últimos 02 (dois) anos.
- 2.4 Preferencialmente possuir Bolsa Produtividade em pesquisa CNPq.
- 2.5 O pesquisador orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado como docente em Programas de Pós-graduação da Instituição.
- 2.6 Estar em dia com suas obrigações junto à PROPPG e PROEXT.

## 3 Do Processo de Seleção

- 3.1 Serão contemplados os projetos classificados até o limite da cota institucional (no momento a cota institucional é de 24 bolsas, sujeita à alteração pelo CNPq).
- 3.2 A análise será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica, e aprovado pelo CONPPEX, utilizando os critérios relativos à:
  - 3.2.1 Avaliação do projeto de pesquisa quanto à:
    - identificação e clareza do problema de pesquisa;
    - justificativa com relevância científica e/ou social;
    - objetivos a serem atingidos pela pesquisa;
    - fundamentação teórica;
    - viabilidade do cronograma proposto;
    - metodologia e referências bibliográficas adequadas e atualizadas;
    - viabilidade quanto à carga horária;
    - currículo *Lattes* dos integrantes da equipe executora.
  - 3.2.2 Coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
  - 3.2.3 Interesse institucional do projeto;
  - 3.2.4 Titulação, produtividade científica e capacidade de orientação do docente, apresentada no currículo *Lattes* do orientador;
- 3.3 Os pesquisadores, bolsistas de produtividade do CNPq, deverão ter precedência em relação aos demais, desde que atendam os documentos e requisitos exigidos pelo edital.
- 3.4 Cada pesquisador será contemplado com, no máximo, uma bolsa PIBIC.



3.5 A classificação será homologada pelo Comitê de Iniciação Científica da Universidade em conjunto com os Consultores externos do CNPq, com base na análise do Comitê Assessor de Avaliação, e após aprovada pelo CONPPEX.

3.6 Para a concessão da bolsa será considerado os requisitos: nota do projeto, produção científica do orientador e nota do plano de trabalho do bolsista. O plano de trabalho do bolsista deve configurar introdução à pesquisa científica.

3.7 Projetos novos ou relatórios parciais de projetos com indicação de reelaboração não tem direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

#### **4 Dos Compromissos do Orientador**

4.1 Selecionar o acadêmico a ser indicado para sua cota de bolsa aprovada, sendo a seleção de responsabilidade do orientador.

4.2 Orientar o bolsista no registro do currículo na Plataforma *Lattes*.

4.3 Supervisionar as atividades de seu bolsista, e providenciar o cadastro, integrando-o ao seu grupo de pesquisa.

4.4 Encaminhar, quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto no cronograma (item 1.4).

4.5 Orientar e acompanhar o bolsista na preparação de sua apresentação no Seminário de Iniciação Científica.

4.6 Fazer referência ao apoio recebido pelo CNPq para o projeto de pesquisa em publicações e trabalhos apresentados.

4.7 O pesquisador beneficiado com bolsa PROBITI por este Edital, poderá estar orientando até quatro acadêmicos em iniciação científica, tecnológica e inovação, considerando os Programas de Bolsa de Iniciação Científica da UNISC, da FAPERGS e do CNPq.

4.8 Participar de capacitações para orientadores.

#### **5 Dos Requisitos para Indicação do Aluno Bolsista**

5.1 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação com excelente desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar.

5.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no período de vigência da bolsa.

5.3 Não possuir vínculo empregatício.

5.4 Não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão da UNISC ou outra modalidade de bolsa disponibilizada por outros órgãos financiadores (CNPq, Fapergs, CAPES, Ciência sem Fronteiras, ou outra).

5.5 O acadêmico a ser selecionado deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

#### **6 Dos Compromissos do Bolsista**

6.1 Informar, quando solicitado, os dados bancários para fins de concessão da bolsa.

6.2 Cadastrar seu currículo na Plataforma *Lattes* e mantê-lo atualizado.

6.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, de acordo com o plano de trabalho apresentado para a bolsa.

6.4 Apresentar à PROPPG, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.

6.5 Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

6.6 Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados (se publicado individualmente: “o presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, Conselho



nacional de Desenvolvimento Tecnológico – Brasil.”; se publicado em co-autoria: “Bolsista do CNPq – Brasil.”)

- 6.7 Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica na UNISC.
- 6.8 Participar de pelo menos 06 horas de oficinas de capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante a vigência da bolsa.
- 6.9 Caso os compromissos e requisitos estabelecidos não sejam cumpridos, o bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## 7 Disposições Finais

- 7.1 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 7.2 Na ficha de inscrição ao Edital devem constar os dados do orientador solicitante da bolsa.
- 7.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista apresentando redação científica, observando o roteiro disponível na internet, <http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios>. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 7.4 A avaliação do trabalho dos bolsistas PIBIC será realizada durante o Seminário de Iniciação Científica da Universidade e via relatório anual.
- 7.5 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.
- 7.6 É terminantemente vedada a acumulação da bolsa do PIBIC/CNPq com qualquer outra bolsa da UNISC ou de outras instituições/agências. Os candidatos à bolsa que possuírem bolsa, quando da aprovação da bolsa PIBIC, deverão abrir mão das mesmas e oficializar esta desistência por meio de ofício à Coordenação de Pesquisa. Casos detectados terão como resultado a suspensão sumária da bolsa, bem como a devolução integral, em valores atualizados, das parcelas recebidas indevidamente.
- 7.7 Os projetos de pesquisa deverão seguir o roteiro disponível na Coordenação de Pesquisa. Os projetos que já foram aprovados pelo CONPPEX e que tenham prazo de duração inferior à data limite da bolsa PIBIC deverão ser redimensionados de forma a contemplar o novo cronograma.
- 7.8 A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento, sendo motivos de substituição: conclusão, desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, a pedido do bolsista, por qualquer motivo ou outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.
- 7.9 Informações adicionais referentes a este edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa na PROPPG através do ramal 7341.
- 7.10 Casos não previstos no presente Edital serão examinados pelo Comitê Científico e/ou pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e Relações Comunitárias - CONPPEX.

Santa Cruz do Sul, 07 de dezembro de 2017.

Andréia Rosane de Moura Valim  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.